



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"*

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça da Bandeira s/nº - centro, Nova Timboteua, Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.790.338/0001-00, neste ato representada legalmente pela Secretaria Municipal **Sra. MARIA VANDA NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliado em Nova Timboteua, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo, na sala da CPL do prédio da prefeitura, no horário de expediente a partir do dia 25 de Abril de 2018, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde, a partir de Abril de 2018: profissionais na área de saúde conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Nova Timboteua, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, com disponibilidades técnicas conforme segue:

1.1.1. Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Motorista de Ambulância.

1.1.2 Todos os profissionais deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado do Pará, até o ato da assinatura do contrato.

1.1.3 A carga horária e valores a serem pagos serão os constantes do anexo IV- Tabela de Valores, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.

1.1.4 O número de vagas para cada área será limitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante o prazo de 12 meses contados da data da publicação do Edital.

### 2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. Os servidores concursados do município, não poderão credenciar no presente certame, em

vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro de profissionais da área que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

**3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

### 4. CRITERIO DE SELEÇÃO

4.1. As pessoas físicas e jurídicas serão selecionadas entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam os requisitos do Edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados, segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feito três dias após a publicação de Edital. Após esta fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

### 5. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

6.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documentos pessoais (RG e CPF);

II- Título de eleitor, com comprovante de votação

III- Cartão de Vacinas

IV- Comprovante de conta bancária

V- Reservista (se for o caso)

VI- Declaração de Idôneidade

VII- Declaração de que não exerce função pública

VIII. Comprovante de inscrição no Conselho ou Órgão equivalente no Estado do Pará;

IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;

X. Síntese do Currículo Vitae.

XI. Diploma da especialidade pretendida.

XII. Certidão de adimplência, comprovante de quitação junto ao Conselho Profissional respectivo

XIII. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS/PASEP

XIV- Comprovante de endereço atualizado

## 7. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

7.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

### 6.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.

b) Alvará de Funcionamento

### 6.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

### **6.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

### **6.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador emitido pela internet na sua devida validade.

b) Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

c) Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.

d) A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

e) certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**9.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
- Declaração da empresa que possui em seu quadro os profissionais oferecidos, com documentação dos mesmos em anexo, conforme ITEM 5.1.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços a serem prestados serão executados na sede do município de Nova Timboteua e seus povoados e especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do município.

8.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

9.2. O Fundo Municipal de Saúde, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários consultas/procedimentos S.U.S, e constantes do anexo III pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

9.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9.4. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

9.5. Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços, com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SUS em vigor editada pelo Ministério da Saúde mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo adotar a tabela diferenciada devidamente aprovada no Conselho Municipal de Saúde, conforme necessidade e prioridade do serviço.

## 10. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

10.1. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador. Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso da Regulação Assistencial.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

11.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

11.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

11.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

a) Notificação

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

13.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## 14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

14.2. Após o credenciamento a Administração convocará as pessoas ou empresas credenciadas para assinar o termo de credenciamento.

14.3. O credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data da assinatura do termo.

14.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.6. A credenciada pessoa física, não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza de prestação de serviços.

14.7. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o FMS de NOVA TIMBOTEUA.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

14.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 13 horas. Tel. (091) 3469-1539.

NOVA TIMBOTEUA - PA, 20 de Abril de 2018

**MARIA VANDA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00

*"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"*



## ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

### MODELO I

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSO A FÍSICA

AO: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SAÚDE divulgado pelo *Município de NOVA TIMBOTEUA/Secretaria Municipal de Saúde*, objetivando a prestação de serviços na área da saúde, na especialidade \_\_\_\_\_, nos termos do chamamento público n°XXX/201 .

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Conselho: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

NOVA TIMBOTEUA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE– PESSOA FÍSICA

NOVA TIMBOTEUA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão de Licitação – Município de NOVA TIMBOTEUA/Secretaria Municipal de Saúde

Referente: Edital de Chamamento nº XX/201 .

Prezados Senhores,

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PESSOA FÍSICA

Venho perante a Administração Pública Municipal de NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, **DECLARAR**, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para os fins de mister e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável à matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as consequências e ao rigor da lei, assumindo, de consequência, ônus das declarações, isentado, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento das expressões e afirmativas, contidas na presente declaração.

Por consistir na expressão da verdade, firmo a presente, para cumprimento das formalidades legais.

NOVA TIMBOTEUA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00

*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*



## MODELO II

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo *Município de NOVA TIMBOTEUA/Secretaria Municipal de Saúde*, objetivando a prestação de serviços médicos na (s) na especialização (ões) \_\_\_\_\_, nos termos do Chamamento Público nº XX/201 .

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE– PESSOA JURÍDICA

Local, de \_\_\_\_\_ de 201 .

À Comissão de Licitação – Município de NOVA TIMBOTEUA/Secretaria Municipal de Saúde

Referente: Dispensa de Licitação

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área médica, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

*Assinatura do responsável legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

### PESSOA JURIDICA

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XXX/201 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

**MODELO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, (qualificação), de conformidade com o Edital de Credenciamento e o Termo de Credenciamento estipulado com o Município de NOVA TIMBOTEUA (PA), através da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO estar ciente de que fui Credenciado para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o referido Termo de Credenciamento é regido pela Lei nº 8.666/1993 e da submissão a todos os ditames previstos no edital nº 01/2016.

NOVA TIMBOTEUA- (PA), \_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

---

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00

*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

## MODELO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, (Nome), (qualificação), de conformidade com a legislação vigente e para fins de contratação para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de NOVA TIMBOTEUA (PA), DECLARO, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal, que \_\_\_\_\_ (não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público / ou / ocupa cargo, função ou emprego público – neste caso descrever qual cargo e local de lotação - / ou / se é aposentado em cargo ou emprego público / ou / se está em gozo de licença ou disponibilidade de cargo ou emprego público.

NOVA TIMBOTEUA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00

*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

## ANEXO II

### TERMO DE DECLARAÇÃO

#### À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 001/2018 A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

#### DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

NOVA TIMBOTEUA, \_\_de\_\_\_\_de 201\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00

*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

### ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2018

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PA E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA-PA, com sede na Praça da Bandeira s/nº - centro, Nova Timboteua, Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.790.338/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA VANDA NASCIMENTO, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado gestor do FMS através do decreto XXXXX, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e XXXXXXXX, brasileiro, PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, casado, inscrito no CPF sob n.º XXXXXX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2018, Processo Administrativo nº 00XXX/2018, em conformidade com o disposto do artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como xxxxxx (Exemplo: enfermeiro (a)) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$ xxxxxxx; perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxx.

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, no xxxxxx (Exemplo: PSF – POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) ou em outras unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria, devendo atender os pacientes próprios do Município de NOVA TIMBOTEUA, bem como os dos Municípios referenciados na Pactuação Programada - PPI, ou onde for designado, tudo de conformidade com as diretrizes, necessidades e indicações dadas pela Secretaria da Saúde – SUS Municipal.

1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital de Chamamento nº 001/2018, no Município de NOVA TIMBOTEUA PA em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00



*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 00X/201X.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até xx/xx/xx, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDECIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011, da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707, de 17 de novembro de 2011, os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.



5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 – O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 - Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

b) Observar as normas legais e regulamentares;

c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00

*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou despreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5 - O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00  
*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

6.7 - O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 - Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de NOVA TIMBOTEUA - PA.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS



10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

#### CONTRATUAL

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescentadas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento. d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se



obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS**

OMISSOS

13.1 - Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da comarca de NOVA TIMBOTEUA - PA para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA TIMBOTEUA - PA, XX de xxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO

CPF N°. XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00

*“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”*

#### ANEXO IV

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, VALORES E CARGA HORÁRIA

CARGO	QUANTIDADE	VALOR PAGO	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SOBREAVISO PARA P.S VILA TERREIRÃO	1	R\$ 440,00	MÊS (SOBREAVISO)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	2	R\$ 130,00	PLANTÃO DE 12 HORAS / 10 PLANTÕES POR MÊS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	3	R\$ 228,00	PLANTÃO DE 12 HORAS / 10 PLANTÕES POR MÊS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DE 4 HORAS DIARIAS	1	R\$ 1.057,89	80 HORAS MENSAIS
MOTORISTA AMBULÂNCIA	1	R\$ 140,00	PLANTÃO DE 24 HORAS / 10 PLANTÕES POR MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.790.338/0001-00  
"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"



## ANEXO V

<b>RELAÇÃO DOS EXAMES SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>SUS</b>			
	<b>EXAMES</b>	<b>CÓDIGO SUS</b>	<b>TABELA SUS</b>
01	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	02.05.02.004-6	R\$ 37,95
02	ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20
03	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R\$ 24,20
04	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20
05	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R\$ 24,20
06	ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20
07	ULTRASONOGRAFIA PELVICA	02.05.02.016-0	R\$ 24,20
08	ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20
09	ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20